

PORTARIA Nº 0357/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 01 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7624/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto cometimento de infração funcional, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Dili-gência nº 147/2022, acerca de possíveis violações de direitos das Pessoas Privadas de Liberdade.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da con-tradição das denúncias com a documentação oficial carreada aos autos em relação ao fato, bem como da impossibilidade de colidir provas, ou ao menos indícios razoáveis acerca da materialidade e da autoria de infração funcional, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR a Vara de Execução Penal - VEP, para conhecimento desta decisão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1058545

PORTARIA Nº 0380/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7597/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas nos Ofícios Internos nº 36/2023-DEC/SEAP/PA, 1212/2023-CRF/RMB/SEAP e 1175/2023-CRF/RMB/SEAP, referente às prestações de contas da Coope-rativa Social de Trabalho Arte Feminina - COOSTAFE, conforme PAE's nº 2023/796745, 2023/807047 e 2023/785949.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINIS-TRATIVA DISCIPLINAR em face dos servidores G.C.S. (M.F.: 5905617) e H.G.S.A. (M.F.: 5962180), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes, com fulcro no art. 177, VI, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETER-MINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DIS-CIPLINAR em desfavor dos servidores G.C.S. (M.F.: 5905617) e H.G.S.A. (M.F.: 5962180), pela infração, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V, XVII, XVIII, XXI (peculato) c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU, por supostamente, agirem com desídia e falta de zelo ao não fiscalizarem as prestações de contas da COOSTAFE.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1058537

PORTARIA Nº 0359/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 01 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6549/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o envolvimento nos supostos casos de agressões nas dependências da Unidade Penitenciária de Seguran-ça Máxima II - UPMAX II (antes CRPP II), em 20 e 21/12/2020, confor-me os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 69/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausên-cia de indícios de autoria da prática de infração funcional, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1058541

PORTARIA Nº 0381/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, asse-gurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8066/2024-CGP/SEAP em desfavor dos servidores G.C.S. (M.F.: 5905617) e H.G.S.A. (M.F.: 5962180), objetivando apurar a respon-sabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores, por supostamente,

agirem com desídia e falta de zelo ao não fiscalizarem as prestações de contas da COOSTAFE, conforme os fatos narrados na Sindicância Adminis-trativa Investigativa nº 7597/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V, XVII, XVIII, XXI (peculato) c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VI-TORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; EMER-SON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzi-rem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação ex-clusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Se-cretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1058534

PORTARIA Nº 0384/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, asse-gurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8067/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor J.G.G.G. (M.F.: 5888995), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, portar arma de fogo irregularmente, quando Diretor da Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel V - UCR SANTA IZABEL V (antes CRPP III), conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6618/2021-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; RONALDO BOR-GES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; EMERSON DE SOUZA PE-REIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação ex-clusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Se-cretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para regis-tros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1058530

PORTARIA Nº 0382/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6618/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto porte indevido de ar-mamento pelo ex-diretor da Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel V - UCR SANTA IZABEL V (antes CRPP III), conforme denúncia datada de 08/06/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMIN-ISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor J.G.G.G. (M.F.: 5888995), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria sufi-cientes, com fulcro no art. 177, VI, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.G.G.G. (M.F.: 5888995), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU, por supostamente, portar arma de fogo irregularmente, quando Diretor da UCR SANTA IZABEL V.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1058532

PORTARIA Nº 0378/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de abril de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;